

Resolução nº 01/2024, de 19 de Janeiro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de São Valentim, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2024, no cumprimento de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.993/05 que alterou a Lei Municipal 1.207/91, parágrafo único em consonância com o Art. 2º e incisos I, II, III e IV do Art. 3º, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, legislação federal e municipal, considerando os princípios legais e universais do SUS incidentes e objetivando regradar a concessão de auxílios financeiros aos usuários da saúde municipal, os quais já vem sendo concedidos à população, contudo, a fim de que o auxílio seja igualitário à todos,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por maioria de votos, a regulamentação de concessão de benefícios custeados pelo Município a população São Valentinense em consultas médicas especializadas, procedimentos cirúrgicos, exames de imagem e diagnóstico.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá conceder auxílios para a realização de exames de imagem e diagnóstico diretamente com o prestador do serviço ou mediante ressarcimento ao usuário, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme segue.

§1º Para consultas médicas com especialistas, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% do valor da consulta médica ou R\$300,00 (trezentos reais), o que for menor;

§2º Para exames de imagem e diagnósticos, exceto análises clínicas, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% do valor do exame de imagem ou diagnóstico ou R\$500,00 (quinhentos reais), o que for menor;

§3º Para procedimentos cirúrgicos, o auxílio de que trata o caput deste artigo será de até 50% do valor da cirurgia ou R\$1.000,00 (um mil reais), o que for menor.

§4º Ficam assegurados as gestantes e pacientes oncológicos o custeio dos exames de imagens e diagnósticos necessários.

Art. 3º - O acesso a medicamentos é universal, sendo que aqueles medicamentos que não constam do estoque junto a farmácia municipal poderão ser adquiridos no mercado.

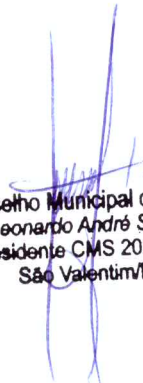
Art. 4º - O gestor municipal deverá mensalmente enviar a Administração Pública, lista dos usuários beneficiados com os referidos auxílios, para fins de prestação de contas e ao Conselho Municipal de Saúde a cada bimestre.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, 19 de Janeiro de 2024.

Leonardo A. Silvani
Presidente do Cons. Mun. de Saúde

Homologo esta resolução em 18 / 01 / 2024


Conselho Municipal de Saúde
Leonardo André Silvani
Presidente CMS 2023/2024
São Valentim/RS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VISTO EM: 18/01/2024

RÚBRICA: 